

TERMO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 009/2019
PROCESSO N° 157/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2019, a empresa **Unicoba Energia S.A**, inscrita no CNPJ n° 23.650.282/0001-78, protocola junto a Prefeitura Da Estância Balneária De Mongaguá, para fins de Protocolo da Impugnação, referente a Tomada de Preço n° 09/2019, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e preventiva para Iluminação Pública em vias públicas do município de Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

Sem mais, segue protesto de elevada estima e sinceras considerações.

Atenciosamente,

Nome: _____

RG:

CPF:

23.650.282/0001-78
I.E.: 0026589790086
UNICOBA ENERGIA S.A
Rua Josepha Gomes de Souza, 302
Distrito Indl. Pires II CEP: 37640-000
Extrema - MG

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

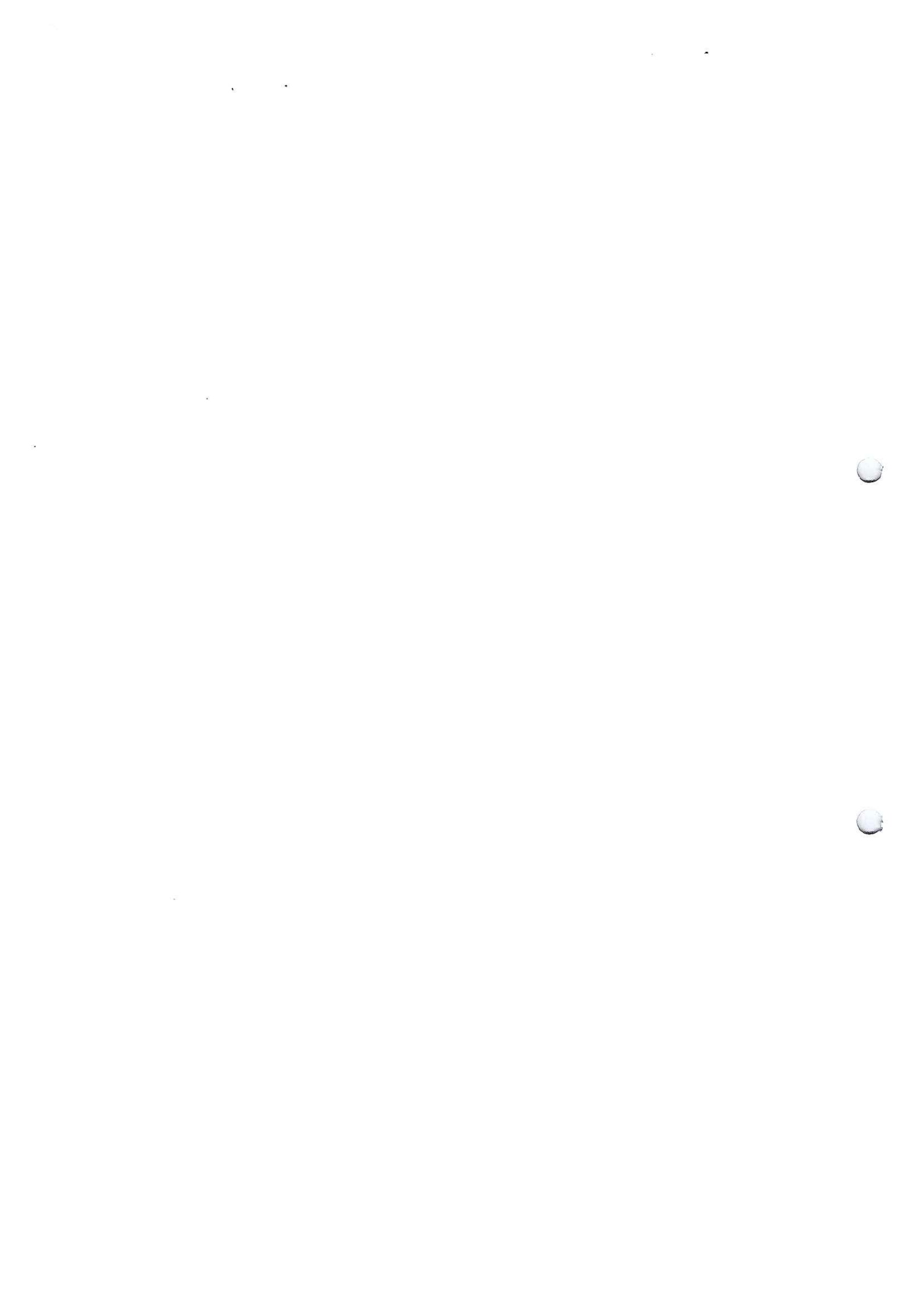
Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, n°. 67, 1°. Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones (0XX13) 3445-3067 ou (0XX13) 3445-3082, no horário das 10h00min às 16h30min, dias úteis.

UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA -DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II - EXTREMA - 37640-000

TEL: 11 5078-5500 - EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **UNICOPA ENERGIA S.A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163331051139

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EXTREMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Junho 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163681791	J163331051139	02/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/21

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

UNICOPA ENERGIA LTDA.

CNPJ 23.650.282/0001-78

NIRE 31210524729

UNICOPA HOLDING S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.100.691/0001-07, com sede na Rua Loefgreen, 1.057, 12º andar, Vila Clementino, CEP 04040-030, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.341.732, neste ato representada por seus administradores pelos Srs. Eduardo Kim Park, brasileiro, casado (comunhão parcial), engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5/SSP-SP, inscrito perante o CPF/MF sob nº 274.783.898-64, e Heitor Zimmermann, brasileiro, casado (comunhão parcial), administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014285017/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.763.110-20, ambos com escritório comercial na Rua Loefgreen, 1.057, 11º andar, Vila Clementino, S. Paulo, SP, CEP 04040-030;

Eduardo Kim Park, brasileiro, casado (comunhão parcial), engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, com escritório comercial na Rua Loefgreen, 1.057, 11º andar, Vila Clementino, S. Paulo, SP, CEP 04040-030

ÚNICOS SÓCIOS da **UNICOPA ENERGIA LTDA.**, sociedade com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210524729, em sessão do dia 12/11/2015, tem entre si, justos e contratados alterar o Contrato Social, e fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – Os Sócios decidem por unanimidade, **TRANSFORMAR** o tipo societário da presente sociedade, passando de “sociedade empresária limitada” para “Sociedade por Ações de Capital Fechado”.

Em razão da aprovação da transformação da sociedade, decidem os sócios/acionistas, por unanimidade, o que segue:

1) A Sociedade passa a operar sob a denominação social de **UNICOPA ENERGIA S.A.**, permanecendo sediada no mesmo endereço, com os mesmos objetivos sociais definidos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

anteriormente, mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, sem quaisquer restrições ou interrupções nos negócios, não havendo, portanto, qualquer solução de continuidade na vida da Sociedade, que prosseguirá como titular de todos os bens, direitos e obrigações pertencentes à UNICOBA ENERGIA LTDA.

2) O valor do capital social da Sociedade não sofrerá alteração, sendo que as quotas relativas a este são convertidas em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, mantidas as participações societárias de cada sócio/acionista na forma abaixo descrita, conforme Relação de Acionistas anexa (Anexo II):

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
UNICOBA HOLDING S.A.	99.999
EDUARDO KIM PARK	1
TOTAL	100.000

3) a Sociedade não terá Conselho de Administração e será administrada por Diretoria, composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles Diretor (a) Presidente, um (a) Diretor (a) Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

4) Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição;

5) A representação da sociedade será exercida **isoladamente** pelo(a) **Diretor(a) Presidente** ou pelo(a) **Diretor(a) Vice-Presidente em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente**;

6) Os Diretores poderão nomear procuradores com poderes específicos de representação, exceto para prática de atos relativos à concessão de avais, fianças e garantias em nome da Sociedade, bem como para constituição de outros procuradores;

7) O Conselho Fiscal da Sociedade terá funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas; tendo os sócios/acionistas deliberado pela não instalação de tal órgão para o presente exercício social.

CLÁUSULA SEGUNDA



8) Neste ato, os acionistas, por unanimidade, elegem para compor a Diretoria da Sociedade, com prazo de mandato de 3 (três) anos, com início nesta data e término em 16/05/2019:

- a) **DIRETOR PRESIDENTE: Sr. Eduardo Kim Park**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.986.430-5/SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, residente e domiciliado na Rua Professor Alexandre Correia, 360 – apto. 51, Bairro Jardim Vitória Régia, CEP 05657-230, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.
- b) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Heitor Zimmermann**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014285017/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.763.110-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Felício, 69, apto. 54, Bairro Itaim Bibi, CEP 04530-060, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

9) Os Diretores eleitos tomam posse de seus respectivos cargos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10) Os Diretores eleitos farão *jus* a remuneração global anual no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

11) Ainda por este ato, decidem os acionistas abrir 01 filial da Sociedade localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jabaquara, nº 2.372, Térreo, sala 01, Mirandópolis, CEP 04046-400, endereço onde funcionará a unidade de qualidade, experimentos e certificação para a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores (CNAE 7120-1/00).

CLÁUSULA QUARTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

12) Os acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social que passa a reger a presente Sociedade, o qual se encontra anexo (Anexo I) à presente Alteração de Contrato Social.

E, por estarem as partes acordes, nos termos do presente instrumento.

Extrema, 17 de maio de 2016.

SÓCIOS/ACIONISTAS:

UNICOBA HOLDING S.A.
Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann

EDUARDO KIM PARK

VISTO DO ADVOGADO

Marcelo Itiro Mizukosi
OAB/MG 72.795



X



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163681791	J163331051139	02/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB585655727E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/21

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
UNICOPA ENERGIA S.A.
CNPJ 23.650.282/0001-78

DA DENOMINAÇÃO – SEDE - PRAZO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª: A **UNICOPA ENERGIA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída por transformação da sociedade **UNICOPA ENERGIA LTDA.** (NIRE 31210524729), que será regida pelo presente Estatuto Social e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Cláusula 2ª: O objeto social da Sociedade é a exploração do ramo da indústria, do comércio, importação e exportação, prestação de serviços, locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, escritório comercial e administrativo, assistência técnica de componentes, equipamentos, produtos, máquinas, aparelhos, peças, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, em equipamentos, fabricação de lâmpadas, luminárias e módulos em LED, bem como, a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores e demais órgãos competentes.

Cláusula 3ª: A sede da sociedade é na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais, CEP 37.640-000.

§ 1º – A sociedade poderá abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios no território brasileiro ou no exterior, por resolução dos acionistas que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

§ 2º – A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Avenida Cupiúba, 753 – parte A, Distrito Industrial I, no município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69075-060, com o mesmo objeto social da matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.282/0002-59, e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13 900 234 360;
- b) Rua Loefgreen, 1.057, 11º andar, salas 1101, 1102, 1103, 1104 e sala 1202, no 12º andar, Vila Clementino, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04040-030, endereço onde funcionará escritório de apoio comercial e administrativo, CNPJ 23.650.282/0003-30, NIRE 35.905.117.77-7.
- c) Avenida Jabaquara, 2.372, Térreo, sala 01, Bairro Mirandópolis, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04046-400, endereço onde funcionará a unidade de qualidade, experimentos e certificação para a realização de análises e testes laboratoriais e técnicos, de natureza mecânica, elétrica e fotométrica, com a



finalidade de homologação dos seus produtos junto aos órgãos certificadores (CNAE 7120-1/00).

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de novembro de 2015 e operará por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

§ 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.404/76, a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar o número de ações, criar ou extinguir classes ou espécies de ações, respeitando o direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Cláusula 7ª: Os acionistas não poderão ceder parte ou a totalidade de suas ações a terceiros, não acionistas, salvo com a anuência prévia e escrita dos acionistas representando mais que $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições previstas neste Estatuto Social que sejam aplicáveis.

Cláusula 8ª: A ação é indivisível em relação à Sociedade. Os condôminos de ações indicarão um representante do condomínio.

Cláusula 9ª: As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 10: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Sociedade o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer membro da Diretoria ou, na sua omissão, por qualquer acionista.

§ 1º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria e instalada por um Diretor, escolhido entre eles, que, para aquela função, adotará a designação de Presidente, escolhendo, entre os presentes, o Secretário da mesa, que o ajudará na direção dos trabalhos.

§ 2º: Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral seguirão a legislação aplicável. Na hipótese de comparecimento de todos os acionistas



a Assembleia Geral será considerada regular, independentemente dos prazos e formas de convocação.

§ 3º: As decisões da Assembleia Geral são tomadas, salvo disposição legal ou estatutária em contrário, por maioria absoluta de votos.

§ 4º: Fica admitido o voto por procuração, desde que a procuração seja específica para a prática do voto, e verificados os requisitos de validade da mesma.

Cláusula 11: Observadas as disposições legais aplicáveis, compete à Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, sem prejuízo das demais disposições previstas em lei:

- a) reformar o Estatuto Social;
- b) deliberar sobre a distribuição de dividendos;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os diretores da Sociedade;
- d) tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) autorizar acordos entre a Sociedade, as subsidiárias e/ou afiliadas dos acionistas;
- h) deliberar sobre a emissão, criação e colocação de ações de quaisquer espécies e classes, existentes ou não, fixando em cada emissão o valor da emissão, as classes e as espécies de ações emitidas, bem como as condições de subscrição e integralização dessas ações, em dinheiro, bens e/ou por capitalização de crédito em conta corrente;
- i) deliberar sobre a alteração nas preferências e vantagens de uma ou mais espécies e classes de ações, ou criação de nova classe mais favorecida, assim como aprovar o grupamento ou desdobramento (*split*) do número de ações de emissão da Sociedade;
- j) deliberar sobre a redução do dividendo obrigatório;
- k) deliberar sobre a mudança do objeto da Sociedade;
- l) alterar a composição e/ou competência da Diretoria;
- m) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade;
- n) deliberar sobre a emissão pela Sociedade de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos conversíveis em ações;
- o) deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da Sociedade, eleger e destituir liquidantes;
- p) autorizar os administradores a confessar falência e requerer recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12: A sociedade será administrada por Diretoria, composta por, no mínimo,



02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um deles **Diretor(a) Presidente**; um(a) **Diretor(a) Vice-Presidente**; e os demais Diretores sem designação específica.

§1º: Compete ao **Diretor(a) Presidente**: a execução do plano anual de negócios, bem como a coordenação e controle de todas as atividades da Sociedade.

§2º: Compete ao **Diretor(a) Vice-Presidente**: a organização, direção e controle da administração e contabilidade da Sociedade, juntamente com o contador responsável, bem como a elaboração de relatórios mensais sobre receitas e despesas da Sociedade, devendo agir sempre em conformidade com o estabelecido no plano anual de negócios

Cláusula 13: O prazo do mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º: Os Diretores serão eleitos pelos acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias nominativas do capital social da Sociedade, cabendo ainda a estes a fixação da remuneração devida aos Diretores.

§ 2º: Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, independente de justo motivo para tanto, por decisão dos acionistas detentores de, no mínimo, mais da metade das ações ordinárias nominativas do capital social da Sociedade.

§ 3º: Findo o mandato dos Diretores, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

§ 4º: Além dos casos de morte, destituição ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretoria, o Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa razoável para tanto.

§ 5º: No caso de vacância de Diretor, caberá à Assembleia Geral nomear seu substituto, se assim entender necessário, observada a forma de eleição prevista no §1º desta Cláusula.

Cláusula 14: A Diretoria reunir-se-á na sede social, sempre que necessário. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por qualquer um de seus membros, devendo a convocação estar acompanhada da Ordem do Dia dos trabalhos, podendo esta convocação ser feita por meio de carta registrada ou e-mail, com prova de recebimento.

Parágrafo único: As reuniões serão declaradas instaladas se cumpridas as formalidades previstas em lei, todavia, caso seja viável, também poderão ser instaladas se disponível qualquer mecanismo de comunicação conjunta, qual seja, por vídeo ou teleconferência que possa suprir a ausência física dos Diretores.

Cláusula 15: Compete à Diretoria:

- a) representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive a celebração de contratos, encerramento ou alteração dos mesmos, observadas a forma de representação prevista na Cláusula 17 e as limitações presentes neste Estatuto Social e na legislação aplicável;



- b) organizar a estrutura política, financeira e de recursos humanos;
- c) apresentar à Assembleia Geral o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício, previstas em lei;
- d) fixar normas para emissão de cheques e saques;
- e) promover a instalação, transferência e/ou extinção de filiais, sucursais e agências ou escritórios, previamente deliberadas pelos acionistas conforme Cláusula 3ª, §1º, acima; e
- f) emitir, resgatar ou recomprar valores mobiliários da Sociedade, títulos de crédito conversíveis ou que assegurem qualquer direito de compra, salvo a emissão de debêntures que é de competência da Assembleia Geral;

§ 1º: Cada Diretor terá direito a um voto nas deliberações da Diretoria, sendo as decisões tomadas por maioria de votos e, em caso de dúvida, impasse ou abstenção de um dos Diretores, a matéria será submetida à Assembleia Geral, convocada para finalidade específica.

§ 2º: Sem prejuízo da forma deliberativa, o Diretor dissidente poderá declarar sua divergência, fazendo-a constar em ata, na forma estipulada acima.

Cláusula 16: Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste Estatuto Social, observada a forma de representação prevista na Cláusula 17.

Parágrafo Único: Eventuais outras divisões de atribuições dos Diretores serão determinadas pela Assembleia Geral, por meio do mecanismo deliberativo previsto neste estatuto.

Cláusula 17: A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada em todos os atos, contratos e documentos, públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade da Sociedade ou na emissão de títulos de crédito, especialmente cheques, de qualquer natureza e desembolso de quaisquer fundos, na forma abaixo:

- (i) **Isoladamente**, pelo(a) Diretor(a) Presidente;
- (ii) Pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente **em conjunto** com o(a) Diretor(a) Presidente.
- (iii) Por procurador, devidamente constituído com poderes específicos para representação, conforme procuração outorgada nos termos desta Cláusula.

§1º: Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada obrigatoriamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos.



§ 2º: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

§ 3º: A concessão de avais, fianças e garantias em nome da Sociedade, bem como a constituição de procuradores, somente poderá ser realizada mediante assinatura, isolada, do(a) Diretor(a) Presidente ou do(a) Diretor(a) Vice-Presidente em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 18: O Conselho Fiscal, com funcionamento apenas nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, o qual terá as atribuições conferidas por lei.

Parágrafo Único: Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal membros da Diretoria da Sociedade.

Cláusula 19: Caso solicitado seu funcionamento, os acionistas deverão compor o Conselho Fiscal, finalizando o período de funcionamento do Conselho Fiscal na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Cláusula 20: A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 21: O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Cláusula 22: Dos lucros líquidos apurados, o valor relativo a percentual mínimo determinado em lei será destinado à distribuição de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

§ 1º: O dividendo previsto nesta Cláusula não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Sociedade.

§ 2º: O saldo dos lucros líquidos, se houver, terá a aplicação que a Assembleia Geral determinar, podendo ser transferido para Reserva de Aumento de Capital ou outras reservas de lucros, cujos saldos, somados, não poderão ultrapassar o capital social; atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.



§ 3º: A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendos inferiores ao mínimo obrigatório, pela distribuição em proporções diferentes daquele em que o capital é dividido ou, mesmo, pela retenção de todo o lucro.

§ 4º: As demonstrações financeiras anuais poderão ser analisadas por auditores independentes, livremente escolhidos pela Assembleia Geral.

Cláusula 23: A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

Cláusula 24: A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 25: A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Cláusula 26: Os Acordos de Acionistas deverão ser observados pela Sociedade e pelos acionistas, quando arquivados em sua sede social e averbados nos livros de registros de ações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27: Todas as controvérsias decorrentes de ou relacionadas à interpretação ou execução deste Estatuto Social serão decididas pelo Foro Competente da Justiça Estadual de Extrema/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 28: Os casos que não estiverem previstos neste Estatuto estarão sujeitos aos dispositivos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Extrema, 17 de maio de 2016.

ACIONISTAS:

UNICOBA HOLDING S.A.
Por Eduardo Kim Park / Heitor Zimmermann

EDUARDO KIM PARK

VISTO DO ADVOGADO

7



11

Marcelo Itiro Mizukosi
OAB/MG 72.795



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163681791	J163331051139	02/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 16/21

ANEXO II

UNICOPA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 23.650.282/0001-78

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 17 de maio de 2016

RELAÇÃO DE ACIONISTAS

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas	Assinaturas
UNICOPA HOLDING S.A. , CNPJ/MF nº 08.100.691/0001-07, com sede na Rua Loefgreen, 1.057, 12º andar, Vila Clementino, CEP 04040-030, São Paulo/SP, com seus atos societários arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.341.732, representada por seus administradores pelos Srs. Eduardo Kim Park e Heitor Zimmermann	99.999	
Eduardo Kim Park , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, RG nº 19.986.430-5/SSP- SP, CPF/MF sob o nº 274.783.898- 64, residente e domiciliado na Rua Professor Alexandre Correia, 360 – apto. 51, Bairro Jardim Vitória Régia, CEP 05657-230, São Paulo/SP	1	
TOTAL:	100.000	

Visto do Advogado:

Marcelo Itiro Mizukosi
OAB/MG 72.795





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163681791	J163331051139	02/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Belo Horizonte, Terça-feira, 14 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 18/21



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNICOBA ENERGIA S.A, de nire 3130011498-8 e protocolado sob o n° 16/368.179-1 em 08/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o n° 31300114988, em 21/06/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/368.179-1	0GRF

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
274.783.898-64	EDUARDO KIM PARK
266.763.110-20	HEITOR ZIMMERMANN
580.098.336-49	MARCELO ITIRO MIZUKOSI



Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Junho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.571.626-46	FREDERICO DE OLIVEIRA E FIGUEREDO
056.124.116-34	NILZA DOROTHEA DA CUNHA
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

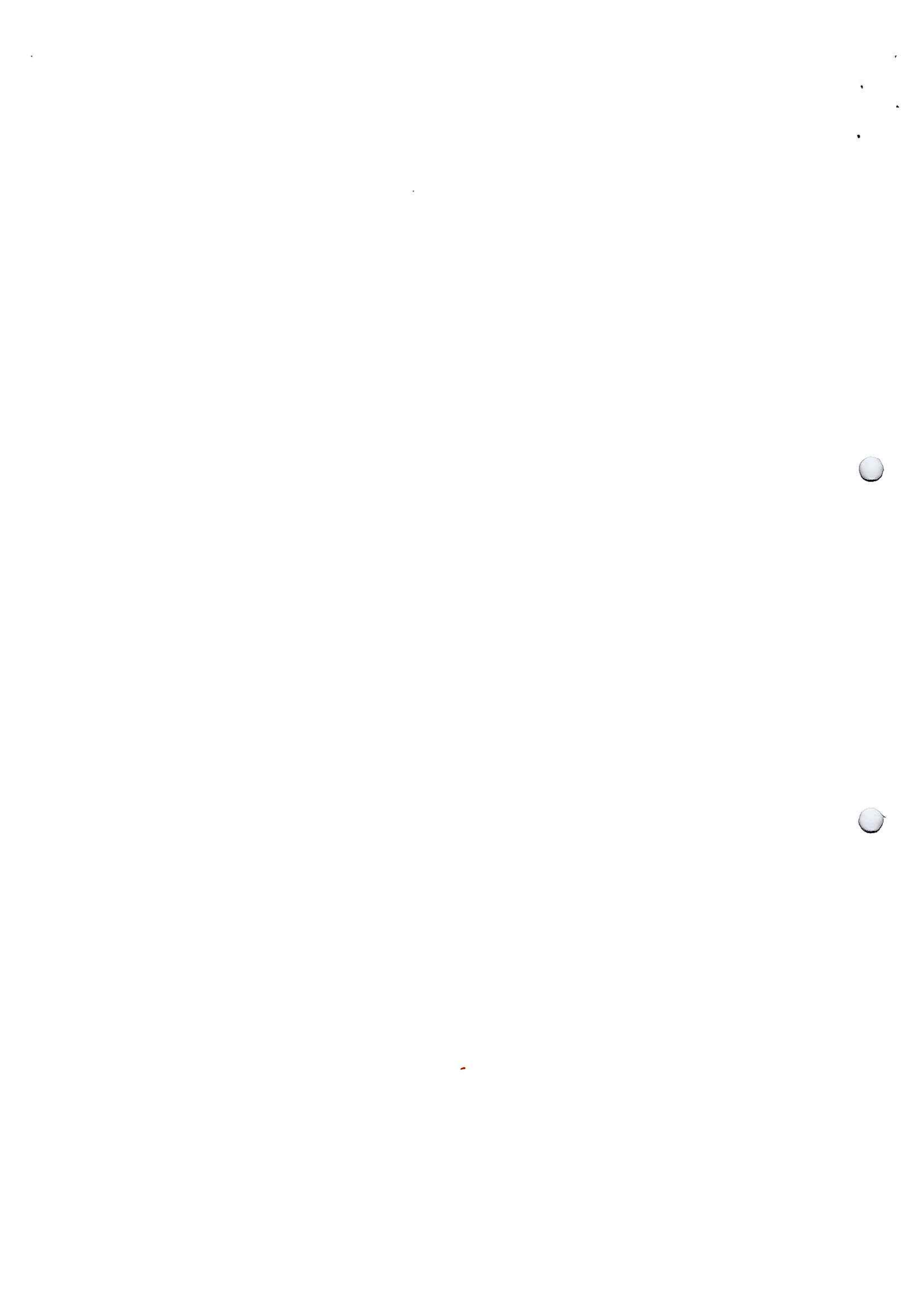
Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Junho de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300114988 em 21/06/2016 da Empresa UNICOPA ENERGIA S.A, Nire 31300114988 e protocolo 163681791 - 08/06/2016. Autenticação: 2CFB2FBB5856557277E33EB78744C0FC84058. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/368.179-1 e o código de segurança 0GRF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: UNICOBA ENERGIA S/A, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, Extrema, Minas Gerais CEP 37.640-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31210524729, representada nos termos de seu contrato social, por seu representante legal, **EDUARDO KIM PARK**, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.986.430-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.783.898-64, com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso, 1.375, 11º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05423-180;

OUTORGADOS: ALAN DECHIARE INFANTE, brasileiro, solteiro, atuário, RG nº 35.009.719-7 e CPF nº 214.756.008-10, PEDRO ALEXANDRE CABRAL, norte americano, administrador, casado, RNE: V834220-E, CPF: 235.639.268-83, TARSO PENAFORTE SORIANO FILHO, casado, administrador de empresas, RG 4.974.955, SSP-PE, CPF 029.172.744-17, RAFAEL ROMANO, brasileiro, engenheiro, casado, RG 6.675.525-8, CPF: 025.098.919-01, MARCIO NAME, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 22 441 296 -6 e CPF 138 639 828 -43, ROMILDA VIEIRA SILVA DE MIRANDA, brasileira, engenheira, casada, RG: 5.360.159 SSP/PE e CPF 510.811.805-87, JULIO CESAR DO VALE COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, RG 44.271.734-9 e CPF 332 480 128 11, JORGE LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, RG: 29.147.744-6, e CPF: 214.872.718-40, DENISE MARIA DE OLIVEIRA MILARA, brasileira, casada, analista de sistemas, RG: 24.495.328-4 e CPF: 193.909.958-76, FERNANDO TOMAZETTI, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG: 34.138.467-7 e CPF: 223.578.888-22, ALEXANDRE PIVA DESTRO, brasileiro, casado, administrador, RG: 41.600.307-2 e CPF: 303.722.388-07, PAULO JAMMES SOLON CARNEIRO, brasileiro, solteiro, administrador, RG: 9801022493-0 e CPF: 642391873-20, todos com endereço profissional na Av. Eusébio Matoso 1375, bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP: 05423-180.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** acima qualificada nomeia seus procuradores os **OUTORGADOS** também acima qualificados, para os quais concede poderes específicos para representá-la perante **PREGÃO PRESENCIAL, TOMADA E/OU REGISTRO DE PREÇOS e outros PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** previstos em lei, podendo, **ISOLADAMENTE**, praticar os procedimentos licitatórios e assemelhados, perante Órgãos Públicos em todo o Território Nacional, estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, registrar ocorrências, renunciar e interpor impugnação e /ou recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, respondendo judicialmente pelos excessos praticados.

A presente procuração será válida até 31 de janeiro de 2020. Os outorgados responderão civil e criminalmente pelos excessos praticados.

São Paulo (SP), 6 de agosto de 2019.



UNICOBA ENERGIA S.A.
Eduardo Kim Park

JULIO CESAR PESSOAS NATURAIS DO 34º REGISTRO DE PROVEIRA CESAR RUA FREI CANECA, 211 - SP CAPITAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA DONHA - OFICIAL Autentico esta copia registrica. Extrada nesta serventia. A qual compare com original. Do que dou fé



Renato Lopes Zanforlin
Escritor Autorizado



15 OUT. 2019 34º
EDERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
LUIZ ALBERTO SILVINO
LUCIANO PEREIRA ROCHA
Escritores Autorizados
Por aut. R\$ 3,00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01074-001 - FONE: (11) 3222-1111 FAX: (11) 3222-1111 E-MAIL: C.CESAR@tj-sp.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDUARDO VIN-PARK, em documento com valor econômico, deu fé.
São Paulo, 09 de agosto de 2019. Cód. 2007631211264500221889

Valido somente com selo de autenticidade. (Valor da Nota R\$ 9,50)
Selo(s): 1 Blo:1028AA-0635107

Horacio Romão da França
Escrevente Autorizado



C11028AA0635107
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 371 - SP - CAPITAL
ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta copia reprodutiva, conforme consta no original.
A qual confere com o original. Do que dou fé.

34º 15 OUT. 2019

- EDERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
- LUIZ ALBERTO SILVA
- LUCIANO PEREIRA ROCHA

Escreventes Autorizados

Renato Lopes Zanforlin
Escrevente Autorizado

Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115303
AUTENTICAÇÃO
AU1028AS0619421

Mongaguá, 25 de outubro de 2019

16

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, CEP 11730-000 Mongaguá – SP

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: EDITAL DE Nº 009/2019
PROCESSO Nº 157/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e preventiva para Iluminação Pública em vias públicas do município de **Mongaguá/SP**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

UNICOBA ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.650.282/0001-78 (“**Unicoba**”), nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante lhe faculta a legislação pertinente e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:





1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai do texto da Lei nº 8.666/93, qualquer impugnação deverá ser apresentada na forma e prazos abaixo descritos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Assim, sendo própria e tempestiva a presente peça deve, como medida de lisura, ser apreciada e respondida.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- Da ausência de indicação em relação à norma técnica regulamentadora dos produtos -

Conforme se depreende das premissas do edital, não há qualquer menção a atendimento de nenhuma norma como referência, sendo necessário, portanto um pronunciamento de V. Sa. neste sentido, eis que essa lacuna permitirá a participação de licitantes com produtos sem certificados de qualidade técnica.

Vale dizer que o Edital não solicita atendimento a nenhuma das normas contidas na Portaria nº 20/2017 do INMETRO, condição que não pode prevalecer, eis que isso vai de encontro com o que preconiza referida norma.

Como é de conhecimento de V. Sas., a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, que se encontra disposto no Anexo I desta Portaria, estabelecendo os requisitos de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto, disponível no sítio eletrônico: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002452.pdf>.





Neste sentido, vale observar que nos termos da alínea “f” do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 2 de dezembro de 2002, foi outorgada ao Inmetro a competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade de produtos, dentre eles as luminárias para iluminação viária pública.

De acordo com o estabelecido pelo art. 5º da Lei n.º 9.933/1999, **ficam obrigadas as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro.**

Ademais, tal dever encontra-se respaldado, ainda, no Código de Defesa do Consumidor, onde restou consignado o dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional.

Assim, **a comercialização de produtos regulamentados sem a certificação ou registro, ou seja, sem a demonstração de que o produto atende os requisitos técnicos especificados, representa irregularidade punível na forma da Lei nº 9.933/1999.**

Desta forma, considerando o encerramento da prorrogação concedida aos fabricantes de luminárias por meio da Portaria nº 404 do INMETRO, que havia suspenso a aplicação da Portaria nº 20 do INMETRO, é vigente a obrigatoriedade dos fabricantes nacionais e importadores de fabricarem ou importarem, para o mercado nacional, somente luminárias para iluminação pública viária em total conformidade com as disposições contidas na Portaria nº 20 do INMETRO.

De fato, a ausência de vinculação à Portaria 20 rebaixará absurdamente a qualidade dos produtos ofertados e, conseqüentemente, trará efetivos danos ao certame e ao erário, o que, sem dúvida, contraria a própria finalidade do certame que é o atendimento do interesse público atrelado à critérios de economicidade e preservação do Erário.

Pelo exposto, impugna-se o presente Edital, com o fito de que seja exigido no certame em questão o **atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.**





– Da ausência de exigência de ensaios e laudos técnicos –

Além dos apontamentos realizados, faz-se mister impugnar o edital no que se refere à ausência de exigência de comprovação de qualidade técnica e atendimento à norma referente às luminárias que se pretende adquirir.

Neste sentido, não consta no Edital a exigência de laudos e/ou ensaios técnicos para os produtos objeto do certame. Ocorre que, tais exigências são vitais para balizarem os produtos e, principalmente, aferir e garantir a qualidade daqueles.

Ora, considerando que a Prefeitura Municipal pretende a obtenção de itens de iluminação pública, a mesma deve, em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, exigir laudos técnicos e ensaios.

Com efeito, é exigido que referidos itens possuam efetiva comprovação de qualidade, o que, além de atender o interesse público, representa uma preocupação com o bom uso do dinheiro público.

A par destas determinações, impugna-se o Edital para que nele seja inserida a exigência dos ensaios a seguir relacionados, a fim de que a Prefeitura possa obter itens de iluminação mais modernos e de qualidade técnica comprovada.

- LM-80 do LED;
- TM-21 da luminária;
- LM-79 da luminária;
- Ensaio de THD – IEC 61000-3-2
- Ensaio de proteção contra choque elétrico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência de Isolamento e Rigidez Dielétrica – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de fiação Interna e Externa – ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência à poeira, objetos e umidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de resistência a vibração - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de disposições Aterramento - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de durabilidade - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio térmico - ABNT NBR 60598-1:2010;
- Ensaio de impactos Mecânicos – IEC 62262:2002;
- Ensaio de Marcação – ABNT NBR 15129:2010;
- Ensaio de Resistência do Vento – ABNT NBR 15129:2012;
- Ensaio de UV (2016 horas de duração) – ASTM G154 - CICLO3.



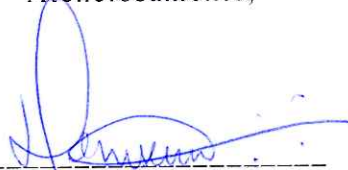
3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para impugnar os termos do presente Edital, eis que não consta a exigência do atendimento aos requisitos básicos de segurança e qualidade das luminárias, conforme especificação da Portaria nº 20/2017 do INMETRO.

Por fim, reputando a impugnação como mecanismo de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma acolhida dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



UNICOBA ENERGIA S/A
Denise Maria de Oliveira Milara
RG nº 24.495.328-4 / CPF/MF nº 193.909.958-76

23.650.282/0001-78
I.E.: 0026589790086
UNICOBA ENERGIA S.A
Rua Josepha Gomes de Souza, 302
Distrito Indl. Pires II CEP: 37640-000
Extrema - MG

